

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 017/2018** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES São Vicente - Sub-bacias 01, 03, 05 e 06.**

EMPRESA: [REDACTED]

Esclarecimento 1) “Referente a Concorrência 17/2018 para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES São Vicente - Sub-bacias 01, 03, 05 e 06, solicitamos o seguinte esclarecimento:

- Referente a equipe do item 4.2.2, a equipe técnica indicada será de um engenheiro civil e dois fiscais de nível médio. Questionamos se um Engenheiro Civil que possuímos no quadro da empresa nesta região poderá ficar encarregado do gerenciamento da obra (com a respectiva ART) e também gerenciar outros contratos/obras nas proximidades?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Não.

A redação do Item 4.2.2 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital é claro.

“4.2.2. Fiscalização das obras

A GERENCIADORA deverá apresentar, oficialmente, um responsável técnico para a obra a ser fiscalizada com a emissão de ART específica.

A equipe deverá ser composta de, ao menos, 01 engenheiro civil, que emitirá ART específica, e 02 fiscais com formação de nível técnico correspondente à área de atuação; todos os profissionais deverão estar destinados exclusivamente ao atendimento da obra”.

Itajaí (SC) 14 de janeiro de 2019

Márcio Venício Bernadino
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício
(PORTARIA 083/2017)

Thiago Henrique Thomas
Engenheiro Civil